DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Errata 2

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Santa Maria, 500
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA – SP, vem através de seu representante legal o Sr. Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal, tornar público o contrato Administrativo nº 35/2023, Processo Licitatório nº 38/2023, Inexigibilidade nº 05/2023, cujo objeto é a contratação do show artístico **Fernandinho para apresentação no dia 05 de Maio de 2023**, sendo o Contratante a Prefeitura Município de Nova Independência e Contratada a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA pelo valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** estando o presente procedimento disponível no site https://www.novaindependencia.sp.gov.br/. Nova independência, 30 de março de 2.023. Fernando Macchi Santana – Prefeito Municipal

.....

Errata

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA – SP, vem através de seu representante legal o Sr. Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal, tornar público o Processo Licitatório nº 42/2023, Dispensa de licitação nº 16/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DA PÁ CARREGADEIRA MODELO 12 C – 2013 MARCA NEW HOLLAND DIESEL – PATRIMONIO 4768 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sendo o Contratante a Prefeitura Município de Nova Independência e Contratada a empresa **SAMARA ROBERTA LOBO BORDONI EIRELI pelo valor total de R$ 43.560,82 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)** estando o presente procedimento disponível no site https://www.novaindependencia.sp.gov.br/. Nova Independência, 29 de março de 2023. Fernando Macchi Santana – Prefeito Municipal.

ERRATA: Na publicação que circulou dia 29 de Março de 2023. Houve alteração no número do valor total. Devido a erro formal de digitação. Nova Independência/SP, em 30 de Março de 2023.

ONDE SE LÊ:

"**pelo valor total de R$ 43.560,82 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**".

LEIA-SE:

"**pelo valor total de R$ 43.560,83 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)**".

ERRATA: Na publicação Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 16/2023 que circulou dia 29 de Março de 2023. Houve alteração no número do valor total. Devido a erro formal de digitação. Nova Independência/SP, em 30 de Março de 2023.

ONDE SE LÊ:

"VALOR: R$ 43.560,82 TOTAL CONTRATADO R$ 43.560,82 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa."

LEIA-SE:

"VALOR: R$ 43.560,83 TOTAL CONTRATADO R$ 43.560,83 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa."

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato de experiência, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA-SP.,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. N°. 55.752.042/0001-70, estabelecida atualmente na rua Manoel José da Silva n°. 975, centro, na cidade de Nova Independência-SP., neste ato, representada por seu **presidente** em exercício, **GERALDO JUNITI OGURI,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. de n°. 3.539.982--X-SSP/SP., e do CPF/MF. n°. 567.651.508-20, residente e domiciliado na Fazenda Elisabeth, s/n., zona rural, no município de Nova Independência-SP. (Cep. 16940-000), denominada, a seguir de contratante, e a sra. **LEIDIANE NEVES DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Trabalho - CTPS n°. 073222, série 00315-SP., e da Cédula de Identidade RG. de n°. 40.888.419-8-SSP/SP., bem como, do CPF/MF. n°. 370.521.418-76, residente e domiciliada à rua Santa Maria nº. 369, bairro centro, na cidade de Nova Independência-SP. (Cep.16940-000), doravante designada contratada, celebram o presente contrato de trabalho por tempo determinado, conforme legislação em vigor, regido pelas **cláusulas abaixo** e **demais disposições legais vigentes**:

1ª. - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, por prazo determinado, de funcionária para desempenhar as funções de **"agente de serviços gerais"** da Câmara, pelo período de 01(um) ano, prorrogável por igual período. Compete a(o) funcionária(o) contratada(o) promover ou executar : ***trabalhos e atividades rotineiras de limpeza em geral e manutenção predial. Desenvolver Atividades de apoio em diversas áreas. Executar tarefas de limpeza em geral; varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependênias, móveis, utensílios e instalações***

diversas; mantendo-se as condições de higiêne e conservação. Preparar café, chá e sucos, etc..., servindo-os quando solicitado ou necessário. Zelar pela conservação de banheiros, copa, cozinha e afins. Zelar pela material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Fazer carga e descargas de mercadorias. Cuidar das plantas ornamentais das depedências, regando-as e removendo as folhas danificadas. Exercitar outras tarefas correlatas, tudo segundo as necessidades da contratante.

2ª.- O local de trabalho será a **sede da Câmara Municipal, situada à rua Manoel José da Silva n°. 975, bairro centro, na cidade de Nova Independência-SP.**, podendo a contratante/empregadora em caso de necessidade excepcional surgida no período de contratação, transferir a contratada para prestar serviços noutro departamento ou setor, vinculado ao Poder Legislativo. O horário de trabalho da(o) contratada(o) é o mesmo fixado para o expediente da Câmara Municipal e, portanto, **não** poderá exceder às **40 (quarenta) horas semanais**, incluída(o) as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

3ª. - O início de vigência da prestação dos serviços será a **partir da data de assinatura do presente instrumento – 23 de março de 2023, e o término previsto para** 22 **de março de 2.024 -** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do edital, desde que não ultrapasse o prazo máximo fixado pela Lei Municipal 311/89 e suas alterações.

4ª. - A Contratação da(o) funcionária(o) acima, será regido pelo Regime Celestista (C.L.T) nos termos da lei vigente.

Parágrafo Único: A contratação da(o) servidor(a) se dá na forma do inciso IX do artigo 37 da CF.; e das Leis Municipais nº.s 311/89 e Lei 1.112/2011.

5ª.- O valor **mensal** da presente contratação é de **R$ 1.350,00** (Um mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), correspondente ao período de contratação**,** cujo montante ficará por conta da seguinte categoria orçamentária **3.1.90.11.01** (vencimentos e salários)**;**

6ª. - O preço dos serviços são irreajustáveis, porém, se ocorrer alteração no sistema da moeda nacional, aumento do salário Mínimo que faça com que a majoração supere a remuneração mensal aqui prevista, ou ainda, alteração demasiada nos índices inflacionários que implique na inexecução total ou parcial do contrato, por parte da (o) contratada(o), poderá a contratante com a finalidade de manter o "status quo ante" do contrato e equilibrio financeiro da contratação, fazer a correção da remuneração, após verificadas as condições legais.

7ª. - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, por motivo imputável a(o) contratada(o), ficará a mesma sujeita às seguintes penalidades:

7.1 -advertência formal;
7.2 - retenção parcial de pagamento;
7.3-multas; e
7.4 - rescisão do contrato;

8ª. – A(o) contratante poderá rescindir o presente contrato, mediante simples notificação extrajudicial, sem que assista a(o) contratada(o) qualquer direito a indenização, nos seguintes casos :

a) Paralisação injustificada dos serviços ou atraso continuado e desmedido na sua execução, comprovado documentalmente;

b) - imperícia, negligência ou desídia na observância das condições técnicas eventualmente exigidas para a execução dos serviços.

c) insubordinação e impontualidade injustificada no cumprimento do horário de trabalho.

9ª. - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da contratada, a contratante deverá ser indenizada por todos os prejuízos decorrentes da rescisão, nos termos do regime celetista. Da mesma forma, deverá o contratante indenizar a contratada até o término previsto do contrato, em caso de rescisão unilateral e imotivada.

10ª. - Atendendo a interesse público, a contratante, ouvido a (o) contratada(o), poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante simples notificação prévia e pagamento dos valores do serviços corretamente executados e devidamente comprovados.

11ª. - No caso de rescisão amigável do contrato, a contratada fará jus apenas ao pagamento das verbas salariais rescisórias, nos termos da C.L.T.

12ª. - Serão causas ainda, da rescisão contratual deste instrumento, de forma amigável ou judicial, aquelas previstas na legislação vigente, em especial na Lei n° 8.666/93.

13ª. - Aplicar-se ao presente instrumento, além das disposições contidas em suas clausulas, a Lei n° 8.666/93, com suas alterações, e, nos casos omissos, o Código Civil Brasileiro.

14ª. - Fica eleito o foro da Comarca de Andradina - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Nova Independência – SP., de 23 de março de 2023.
Câmara Municipal de Nova Independência-SP.
Contratante
Leidiane Neves dos Santos.
Contratada
Testemunhas:
.....**Autimes Pereira**
.....**Maria Aparecida da Cruz Malvezzi**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002/2023
ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL

Nº. 002/2023

MODALIDADE: Contrato por prazo determinado para o(a) cargo/função de Agente de Serviços Gerais, de conformidade com as Lei Municipais 311/89; 1112/2011, bem como, o art. 37, IX da CF.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Independência-SP. – CNPJ/MF. 55.772.042/0001-70

CONTRATADO: Leidiane Neves dos Santos – RG. nº. 40.888.419-8-SSP/SP;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nº.s 311/89 e 1.112/2011; e, art. 27, IX da Constituição Federal;

OBJETO: Contratação temporária (12 meses-prorrogável por igual período) de "agente de serviços gerais".

DATA DO CONTRATO: 23/03/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 22/03/2024

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01 (vencimentos e salários)**;**

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento a determinação exarada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência, que:

1-O Edital de homologação do resultado do processo seletivo, foi publicado do mural da sede da Câmara;

2-O Edital de convocação da candidata aprovada/classificada, também foi publicado no mural da sede da Câmara e no Diário Oficial do Município;

3-Foi procedida a coleta de toda a documentação da candidata convocada, bem como, a efetivação da sua contratação, mediante lavratura do contrato de trabalho à partir de 23/03/2023;

4-Foram efetuados os registros da contratação em CTPS, da contratada, e em livros, arquivos e fichas dos funcionários da Câmara Municipal;

5-Foi procedida a publicação do extrato do contrato no mural da sede da Câmara, nos termos do artigo 57§3º., da Lei Orgânica do Município, bem como, no Diário Oficial Municipal;

Certifico finalmente, haver cumprida todas as determinações e haver encerrado o presente procedimento de processo seletivo simplificado.

Nova Independência, ...de .....de 2.023.

Autimes Pereira

Presidente da Comissão

.....